



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E DE AR COMPRIMIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA E UNIDADES MOVEIS DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BELTERRA - PARÁ.

Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades da SEMSA, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Belterra e Frota de Ambulâncias.

1.1.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

| Item | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND. | QTDE. | VALOR MÉDIO UND. | VALOR MÉDIO TOTAL |
|---|--|----------------|-------|------------------|-------------------|
| 01 | Recarga Do Cilindro De Oxigênio Medicinal Capacidade De 10 m ³ | M ³ | 8000 | R\$ 51,07 | R\$ 408.560,00 |
| 02 | Recarga Do Cilindro De Oxigênio Medicinal Capacidade De 3,5 m ³ | M ³ | 1300 | R\$ 74,32 | R\$ 96.616,00 |
| 03 | Recarga Do Cilindro de Ar Comprimido 6,6 m ³ | M ³ | 130 | R\$ 89,04 | R\$ 11.575,20 |
| TOTAL R\$ 516.751,20(QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS E VINTE CENTAVOS) | | | | | |

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DO OBJETO CONTRATADO

- 2.1 A solicitação do serviço será feito através do órgão competente, através do pedido de compra (de acordo com a necessidade do setor), emitido pelo sistema de compra desta secretaria.
- 2.2 A aceitação do objeto está condicionada nas condições mínimas deste termo de referencia.
- 2.3 O serviço deverá efetuado, assim que solicitado, sempre observando o termo do contrato.
- 2.4 As solicitações dos serviços serão feito de forma fragmentada, podendo chegar até o quantitativo do contrato.
- 2.5 A contratada deverá recolher os cilindros (Vazios), em troca fornecer a quantidade de cilindros (cheios) de acordo com sua capacidade totalizando a metragem solicitada.
- 2.6 Os cilindros deverão ser transportados até o local de entrega em veiculo apropriado da empresa contratada
- 2.7 A empresa disponibilizará por regime de comodato cilindros de oxigênio (vazios) conforme solicitados pelo almoxarifado do hospital municipal.



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os gases medicinais são usados para fins terapêuticos, sendo inestimáveis nas diversas áreas da medicina. Como os medicamentos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ajudar na respiração ao ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-la a dor de um paciente.

Considerando a necessidade de garantir a demanda do uso de oxigênio medicinal aos pacientes em tratamento "domiciliar", urgência e emergência e internações do Hospital Municipal de Belterra e demais veículos (ambulâncias) e para aqueles que venham a necessitar do tratamento durante a vigência da ARP.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde já realizou uma aquisição por licitação, porém como precaução a casos confirmados para COVID-19 e conseqüentemente o consumo de gás oxigênio medicinal, esta secretaria visa não incorrer na falta do objeto solicitado para o atendimento necessário aos pacientes.

Essa licitação se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes do município.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O prazo de vigência contratual será de acordo com o atual exercício financeiro a contar de sua assinatura, admitida às prorrogações nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas.

5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

- 5.1 Executar os serviços de acordo com o contrato.
- 5.2 Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3 A empresa vencedora do processo licitatório, deverá atender/disponibilidade durante 24 horas a necessidade da secretaria.
- 5.4 Caso ocorra problemas com o objeto, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço.
- 5.5 A contratada se obrigará as suas expensas, a entrega de oxigênio, que se fizerem necessárias.
- 5.6 Não será aceito em hipótese alguma produtos fora das qualidades exigidas em Lei.
- 5.7 A contratada será responsável por quaisquer danos e /ou acidentes que houver no decorrer da prestação dos serviços, assim como com funcionários de terceiros, oriundos dos serviços prestados.
- 5.8 O fornecimento deverá ser realizada na cidade de Belterra.

6. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE.

- 6.1 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 6.2 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 6.3 Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 6.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 6.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



6.6 A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMSA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

6.7 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

6.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

6.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

6.10 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.11 Rejeitar, no todo, os produtos fora da especificação ou com problemas, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou descrição diferente deste termo.

6.12 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7. DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E LOCAL.

7.1 Os fornecimentos dos produtos serão entregues após recebimento do pedido de compra no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado no Hospital Municipal de Belterra – HMB na Estrada Um, S/N, Bairro Jurubeba, CEP 68143-000**, de acordo com as necessidades do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde gestora do Contrato.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

10.302.0004.2072.0000- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA – HMB

3.3.90.30.00 – material de consumo.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

9.2 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição, marca e qualidade dos mesmos

9.3 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

9.4 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

9.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.6 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

9.7 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhistas (CNDT) todas legível e sem rasuras.

10. REAJUSTAMENTOS DE PREÇO

10.1 Os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE.

11.1 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.2 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.3 Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

11.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

11.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

11.6 A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMSA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

11.7 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

11.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

11.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

11.10 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.11 Rejeitar, no todos os produtos fora da especificação ou com problemas, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou descrição diferente deste termo.

12. PENALIDADES

12.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

12.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



Contratante.

12.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato caso ocorra:

Descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; Inexecução total da obrigação assumida;

12.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

12.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

12.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

12.5 Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

12.5.1 não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.5.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

12.5.3 apresentar documentação falsa;

12.5.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.5.5 não manter a proposta;

12.5.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.5.7 comportar-se de modo inidôneo;

12.5.8 fazer declaração falsa;

12.5.9 cometer fraude fiscal.

12.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

12.7 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



13. VALOR TOTAL DO PROCESSO

O valor total estimado é de R\$ 516.751,20(Quinhentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um mil reais e vinte centavos)

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, Conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

14.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

14.5 Atestar a execução e a qualidade dos produtos contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.

14.6 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

14.7 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

14.8 Fica designado servidores: RAIMUNDO NONATO VIANA LIMA, matrícula nº 633 e WALKER JOSE MOTTA FEITOSA, matrícula nº 2196.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

15.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

Digitally signed by ARINEIDE DO SOCORRO
CASTRO MACEDO:36805149215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=23917962000105, cn=ARINEIDE
DO SOCORRO CASTRO MACEDO:36805149215

Belterra, 30 de Novembro de 2021.

Arineide do Socorro castro Macêdo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 149/2021